ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anisio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº. 022/2022
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000020/2022

"TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANISIO DE ABREU – PI, E A EMPRESA **AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – ME,** NA FORMA ABAIXO".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com endereço na Rua Maria das Mercês, 406 – Centro, CNPJ nº 06.553.630/0001-70, por seu Prefeito Municipal senhor RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aqui representada pelo seu Secretário Municipal de SAÚDE, senhor RAMON RUBEM DE MACEO, brasileiro, maior, portador do CPF Nº 005.187.543-83, residente e domiciliado em ANÍSIO DE ABREU – PI, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.431.830/0001-76, com endereço na Rua Rui Barbosa, Nº 170 – Centro, CEP: 64.260-000, na cidade de Piripiri - PI, neste ato representada pela senhora AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF Nº 393.767.963-49 e RG Nº 1.124.096 SSP/PI, E-mail: aurineide.oliver@outlook.com, Telefone: (86) 3276-1804, residente e domiciliado na cidade de PIRIPIRI – PI, localizável no endereço comercial.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo, acordado e contratado o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que reciprocamente aceitam, outorgam e se obrigam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O objeto do presente contratado é a Prestação de Serviços de Implantação, Locação e Manutenção do Sistema de Radiocomunicação com a Central SAMU-192, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Anisio de Abreu - PI, de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS:
2.1 É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2022, na forma do previsto no art. 75, II, da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, atualizado pelo Decreto Nº 10.922, de 30 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:
3.1 Pela Prestação dos serviços a que se refere à Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais),** sendo **R$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)** em parcela única, e o valor de **R$ 30.600,00 (Trinta mil e seiscentos reais),** a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas) com recursos provenientes do ORÇAMENTO GERAL/2022/FMS/SAMU e outros, conforme dotação abaixo:

UNIDADE: 05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FONTE RECURSO: 600	**FICHA:** 406
FONTE RECURSO: 500	**FICHA:** 371
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2033 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025 – Manutenção dos serviços Municipais de Saúde.	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Juridica	

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CLÁUSULA QUATA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento será efetuado conforme a solicitação realizada pela secretaria de educação, em moeda nacional na Conta Corrente indicada pela empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através de gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 10 (décimo) dia útil, em 12 parcelas iguais e sucessivas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestado o recebimento dos itens pelo setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
5.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindindo unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa ou por negligência de qualquer das condições pactuadas, podendo ainda, nos termos da Lei Nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, ser aditivado ou prorrogado se necessário e de interesse entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA:
6.1 As partes elegem o foro da Comarca de ANÍSIO DE ABREU, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial ou privilegiado que sejam.

E, por estarem dessa forma justos e contratados, assinam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente do início ao fim.

ANÍSIO DE ABREU, PI, 25 de Janeiro de 2022.

RAMON RUBEM DE MACÊDO
Secretário Municipal de Saúde

Aurineide de Oliveira Melo
AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Magali Ribeiro Soares 006.571.993-03
2) Anselma Liana dos Santos
048.451.013-43

Digitalizado com CamScanner